



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 26, DE 2017.

AO PROJETO DE LEI Nº 75, DE 2017 que altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.176, de 17.5.2017.

Proponente: Vereador Policial Madril/PMB

Relator: Vereador Jaime Vasatta/PODEMOS

Parece Favorável

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 95/07/2017
Protocolo

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 75, de 2017 que tem a finalidade de alterar o § 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 3.261, que foi objeto da Lei Municipal nº 6.716, de 2017.

Alega o autor da proposição legislativa que a referida alteração se faz necessária, em virtude de a Cettrans, na forma aprovada na lei original, não ter competência para aplicar a multa que fora expressa em Unidade Fiscal. Com a nova redação os valores da multas serão baixadas e aplicada pelo órgão competente de trânsito, neste caso a Cettrans.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor, em especial as que tratem de abertura de crédito.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

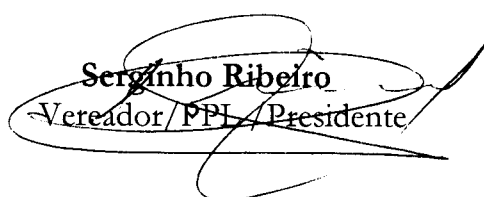
Visto e analisado no que cabe a comissão analisar sob os aspectos de ordem financeira e orçamentária, observa-se que a matéria, uma vez aprovada, não representa despesas para o erário nem acarreta repercussão na Lei Orçamentária vigente.

Posto isto, como Relator da proposição em apreço, sou pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 75, de 2017.

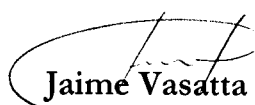
III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminentíssimo Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável tramitação ao Projeto de Lei nº 75, de 2017.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 3 de junho de 2017.


Sérgio Ribeiro
Vereador/PPL/Presidente


Mazutti
Vereador/PSL/Secretário


Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Relator